



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360
FONE/FAX: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 30/2013

“Autoriza a Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula a destinar terminais telefônicos para uso dos Vereadores, por bancada de representação partidária, e dá outras providências”

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Francisco de Paula fica autorizada a fornecer um terminal telefônico por bancada de representação partidária no Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Os terminais telefônicos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades de representação legislativa dos Vereadores de cada bancada partidária, os quais ficarão encarregados pelo controle destes serviços.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores efetuará o pagamento das despesas das linhas telefônicas destinadas com base no artigo anterior, até o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), por cada terminal.

§ 1º - As despesas que ultrapassarem o valor previsto no *caput* deste artigo deverão ser supridas pelos Vereadores integrantes de cada bancada partidária.

§ 2º - Cada bancada deverá indicar, mediante memorando dirigido à Mesa Diretora, o nome do Vereador que ficará responsável pelo pagamento das despesas mensais excedentes, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Os pagamentos das despesas excedentes de cada terminal telefônico, conforme previsto no § 1º serão deduzidos diretamente no pagamento mensal efetuado pelo Legislativo, do Vereador indicado nos termos do parágrafo anterior

Art. 4º - As despesas previstas nesta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades de Func. da Câmara

Rubrica: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula/RS, 18 de outubro de 2013.

Cláudio Alves Ponte
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360

FONE/FAX: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Lei objetiva destinar e regulamentar o uso dos serviços de telefonia, para utilização dos Vereadores deste Poder Legislativo no atendimento exclusivo de suas atividades parlamentares, legislativas e de fiscalização.

Com a intenção de proporcionar ao Vereador o acesso à comunicação telefônica, para suas atividades, e ao mesmo tempo limitar as despesas da Câmara com estes serviços, esta proposição indica a destinação de um terminal telefônico para cada bancada de representação partidária, instalado nas suas respectivas salas, e um valor mínimo a ser pago com os recursos orçamentários do Legislativo, sendo que as despesas mensais excedentes serão pagas pelos Vereadores. Ou seja, uma proposta de parceria que resulta no fornecimento do serviço de telefonia sem exceder as despesas do Legislativo.

Os Vereadores, assim, deverão indicar qual será o representante, por bancada, para realizar o controle do uso dos terminais, bem como para proporcionar o pagamento das despesas excedentes por cada linha, as quais poderão ser compostas mediante rateio entre os que utilizarem os telefones para suas atuações.

Atenciosamente,

Cláudio Alves Ponte
Presidente do Legislativo Municipal